



A equipe gestora da Escola Estadual Professora Aurelina Palmeira de Melo vem através deste documento informar aos responsáveis pelos estudantes, que foi identificado um número de faltas preocupante, ao tempo que deixa evidenciado que os pais foram devidamente informado(s) de que não há participação efetiva em sala de aula do(a) aluno(a) informado(a) a seguir, mesmo que, em alguns casos, o estudante tenha entrado no ambiente escolar. Deixamos os pais cientes das orientações contidas nos documentos sugeridos pelo Decreto Nº 90.347 de 28 de março de 2023 (Termo de Compromisso e Ofício dirigido ao Conselho Tutelar e à 1ª Gerência de Ensino) que orientam estabelecer melhor rendimento aos discentes, de forma a garantir a permanência e o direito à aprendizagem dos estudantes, como também a equipe gestora alerta sobre a possibilidade de reprovação do(a) aluno(a), em obediência ao Art. 6 § IV da Portaria No 1.325/2016 que dispõe que em todas as etapas será exigida a frequência mínima igual ou superior a 75% do total da carga horária anual, caso o estudante atinja o limite de 25% do total de faltas será considerado reprovado das atividades escolares. Ademais, alguns programas do Governo exigem participação acima de 90%, podendo deixar o aluno(a) sem benefícios. Os pais foram orientado(s) pela própria Unidade de ensino, Escola Estadual Professora Aurelina Palmeira de Melo, a tentar mudar o comportamento do(a) estudante com ajuda das ações de busca ativa e combate à infrequência escolar. Deixando ciente de que poderá haver alguma sanção do Regimento Escolar ao estudante, do qual o responsável tem responsabilidades, caso haja reincidência de registro na coordenação escolar que comprovem a ausência do(a) referido(a) aluno(a) nas atividades escolares.

[illegible]

_____ / _____